



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 14 / 03 / 2024

Vera Mécia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 13.092 DE 13 DE MARÇO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE DE ZEZÉ.

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa do Padroeiro Santo Onofre, no município de Junco do Seridó, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa do Padroeiro Santo Onofre, no município de Junco do Seridó, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 13 de março de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador